

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ATA CONTINUADA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020

Data: 28 de agosto de 2020

Horário: 09 horas

Processo: 2019.0000.604.0979

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Padre Trindade, no município de Anápolis-GO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto 2020, às 09 horas, na sala da Gerência de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 3733/2019 - SEDUC, de 23/09/2019, se reuniram novamente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços alusivas à Licitação em comento, cuja abertura dos invólucros contendo a documentação ocorreu no dia 22.04.2020, transcorrido o prazo recursal, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993. A presente sessão teve sua publicação divulgada por meio do jornal Diário Oficial do Estado do dia 25.08.2020, do jornal de grande circulação “Diário do Estado” na edição do dia 25.08.2020, e no site da Secretaria de Estado da Educação www.educacao.go.gov.br, no dia 25.08.2020. No horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos, apresentando os invólucros onde foram lacradas as propostas, ao qual o Sr. Robson Leyzer Bastos, Arquiteto e Urbanista da Gerência de Fiscalização da Superintendência de Infraestrutura pode aferir sua inviolabilidade. Ato contínuo, no momento da abertura de proposta a Comissão identificou no conteúdo do invólucro o envelope de documentação da empresa Construtora Serra Dourada Ltda, CNPJ 08.654.983/0001-91. Com isso, a comissão esclarece que utilizando o **art. 49** da Lei Federal nº 8.666/93 decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e com fulcro na **Súmula 473 - STF**, revoga o ato de abertura de proposta e retorna à fase de julgamento de habilitação, à luz do **princípio da isonomia**, proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, visto que essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa. Insta salientar, que os envelopes de propostas foram novamente acondicionados em um único invólucro o qual foi rubricado no lacre pela Comissão e representante da Equipe Técnica da SUPINFRA, e ficará em poder da Comissão até o término do período recursal. Nessa ótica, a Comissão constatou **HABILITADAS** as empresas: **1- Tema Construtora e Terraplanagem Ltda**, CNPJ 02.553.736/0001-12; **2- Enenge Engenharia Ltda-EPP**, CNPJ 07.527.227/0001-39; **3- Marok Serviços de Engenharia Elétrica Ltda**,

CNPJ: 15.706.238/0001-04; 4- Forte Serviços e Construções Eireli-EPP, CNPJ 15.615.435/0001-18; 5- Excelência Incorporadora e Comercio Eireli-ME, CNPJ 30.177.339/0001-29; 6- JME Manutenção e Construções Eireli, CNPJ 30.405.316/0001-24; 7- W.S.O Serviços Eireli - ME, CNPJ: 16.904.437/0001-90; 8- Construtora Alterosa Ltda-EPP, CNPJ 02.203.297/0001-18; 9- S.C. Serra Projetos e Construções ME, CNPJ 11.714.990/0001-46; 10- Proeng Engenharia e Construções Ltda-ME, CNPJ: 06.954.297/0001-00; 11- GP Sete Eireli ME, CNPJ: 09.442.116/0001-55; 12- Ocean Construções Eireli-ME, CNPJ: 08.674.408/0001-50; 13- Cima Engenharia Ltda, CNPJ: 22.010.137/0001-60; 14- VW Lima e Infra e Construções Eireli, CNPJ: 35.093.922/0001-75; 15- Coliseu Construtora Eireli-ME, CNPJ: 29.620.941/0001-00; 16- Actum Construções e Administração de obras Eireli, CNPJ: 28.539.935/0001-60 e 17- Construtora Serra Dourada Ltda, CNPJ 08.654.983/0001-91. Restou INABILITADA a empresa: 1- WE Construtora Elevadores e Serviços Eireli, CNPJ: 27.712.950/0001-03, por não apresentar em sua Certidão de Acervo Técnico quantitativo do item "Piso em Concreto Desempenado" que atendesse exigência da parcela de maior relevância, ferindo o Anexo I e item 5.10.3, do Edital. Com base no art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, encerrada a fase de análise da documentação, conforme determinação legal, esta Comissão de Licitação, abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, nos mesmos meios da abertura, caso queiram interpor o devido RECURSO. Nada mais havendo a relatar sobre o referido julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão.

Alessandra Batista Lago

Presidente

Elma Maria de Jesus Moreira

Membro

Roberto de Souza Correia

Membro

Comissão Técnica da Superintendência de Infraestrutura:

Robson Leyzer Bastos

Arquiteto e Urbanista



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO**, Gerente, em 28/08/2020, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Pregoeiro (a)**, em 31/08/2020, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA, Pregoeiro (a)**, em 01/09/2020, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015008402** e o código CRC **9EAAF51**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA ANHANGUERA, Nº 1.630 - SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74.643-010 -
GOIÂNIA - GO.



Referência: Processo nº 201900006040979



SEI 000015008402